



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.364, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui e nomeia membros para compor a Comissão de Trabalho Específica do Estado de Rondônia - CTE/RO, em atendimento ao parágrafo único do artigo 3º da Portaria Interministerial 94, de 14 janeiro de 2014, que “Institui o serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) .”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Comissão de Trabalho Específica do Estado de Rondônia - CTE/RO, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, com a finalidade de elaboração e implementação da estratégia Estadual, para o serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental, em conflito com a lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento ao parágrafo único do artigo 3º da Portaria Interministerial 94, de 14 janeiro de 2014.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem a CTE/RO, os indicados por meio de titulares dos órgãos ou entidades a que estejam vinculados, os representantes abaixo relacionados:

I - CLIVIA ROBERTA BARBOSA DA SILVA, Titular, e LUCIANA LEITE WANDERLEY, Suplente, representantes da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU;

II - FABIANE APARECIDA PASSARINI, Titular, e JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA, Suplente, representantes da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS;

III - ANA PAULA BALDEZ SANTOS, Titular, e LUCIANA LIMA MARTINS, Suplente, representantes do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ/RO;

IV - FABIANA CRISTOVAM LIMA, Titular, representante do Ministério Público do Estado de Rondônia - MPE/RO;

V - VALMIR JÚNIOR RODRIGUES FORNAZARI, Titular, representante da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO;

VI - EUZILENE PEREIRA DO NASCIMENTO, Titular, e JOÃO EVANGELISTA RABELO MAIA, Suplente, representantes do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Rondônia - CES/RO;

VII - CARLOS HENRIQUE GOMES SOUSA, Titular, e MARINILDE HELENA DA SILVA SANTOS, Suplente, representantes do Conselho Estadual de Assistência Social do Estado de

Rondônia - CEAS/RO;

VIII - NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA, Titular, e DEUSZIVANE ALMEIDA DA SILVA, Suplente, representantes do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas do Estado de Rondônia - CONEN/RO; e

IX - RODOLFO JACARANDÁ, Titular, e TAIS MACEDO DE BRITO CUNHA, Suplente, representantes do Conselho Estadual de Direitos Humanos do Estado de Rondônia - CEDH/RO.

§ 1º Os membros da CTE/RO, indicados na forma do **caput** deste artigo, serão designados por Ato do Governador do Estado.

§ 2º Poderão ser convidados para participar das reuniões da CTE/RO, representantes de outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, de organizações não governamentais, bem como especialistas, com a finalidade de subsidiar a Comissão de Trabalho Específica, através de dados necessários à consecução de seus objetivos.

§ 3º A Comissão de Trabalho Específica - CTE/RO, reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 1 (uma) vez ao mês e extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação, até alcançar os seus objetivos.

Art. 3º A CTE/RO, terá a duração de 12 (doze) meses, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Fica vedada a percepção de qualquer remuneração, em decorrência da participação na CTE/RO.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/10/2019, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **8102182** e o código CRC **B4D9C59C**.